

**QUADRO 01**

PLANO DIRETOR DE ARVOREZINHA/RS		REGIME URBANÍSTICO
ZONA: ZR1 Zona Residencial 1		USOS Conforme Artigo 6º
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA - 3,0		PERMITIDOS Todos os demais usos
TAXA DE OCUPAÇÃO -TO - : 75%		SUJEITOS A ESTUDO DE VIABILIDADE III- Supermercado IV-Centro Comercial XII- Depósito de Produtos Não Nocivos XIV- Estabelecimento Cultural, Religioso ou Recreativo XV- Estabelecimento de Diversões XX- Serviço Técnico I XXI- Serviço Técnico II XXVI- Indústria I XXVII - Indústria II
RECUOS		PROIBIDOS VIII- Depósito de Materiais de Construção IX- Depósito de Produtos Tóxicos X- Depósito de Inflamáveis ou Explosivos X - Depósito de Produtos Inflamáveis ou Explosivo XI- Depósito e Posto de Revenda de Gás (GLP) XI- Depósito e Posto de Revenda de Gás (GLP) XXII- Serviço Técnico III XXV- Garagem de Serviços e Transporte XXVIII- Indústria III
FRENTE	4,0 m	
LATERAL E FUNDOS	respeitado divisa com abertura	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Lote mínimo de 360,00 metros quadrados Testada mínima de 12,00 metros Lote de esquina com testada mínima de 16,00 metros		

**QUADRO 01**

PLANO DIRETOR DE ARVOREZINHA/RS		REGIME URBANÍSTICO
ZONA: ZR2 Zona Residencial 2		USOS Conforme Artigo 6º
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA - : 2,0		PERMITIDOS Todos os demais usos
TAXA DE OCUPAÇÃO -TO - : 75%		SUJEITOS A ESTUDO DE VIABILIDADE III- Supermercado IV-Centro Comercial XII- Depósito de Produtos Não Nocivos XIV- Estabelecimento Cultural, Religioso ou Recreativo XV- Estabelecimento de Diversões XX- Serviço Técnico I XXI- Serviço Técnico II XXVI- Indústria I XXVII - Industria II
RECUOS		PROIBIDOS VIII- Depósito de Materiais de Construção IX- Depósito de Produtos Tóxicos X- Depósito de Inflamáveis ou Explosivos X - Depósito de Produtos Inflamáveis ou Explosivo XI- Depósito e Posto de Revenda de Gás (GLP) XI- Depósito e Posto de Revenda de Gás (GLP) XXII- Serviço Técnico III XXIII- Posto de Abastecimento e Serviço XXV- Garagem de Serviços e Transporte XXVIII- Indústria III
FRENTE	2,0 m	
LATERAL E FUNDOS	respeitado divisa com abertura	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Lote mínimo de 250,00 metros quadrados Lote de esquina com testada mínima de 12,00 metros Testada mínima de 10,00 metros		

**QUADRO 01**

PLANO DIRETOR DE ARVOREZINHA/RS		REGIME URBANÍSTICO
<b>ZONA: ZC</b> Zona Comercial		USOS Conforme Artigo 6º
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA - : 6,00		<b>PERMITIDOS</b> Todos os demais usos
TAXA DE OCUPAÇÃO -TO - : 80%		<b>SUJEITOS A ESTUDO DE VIABILIDADE</b> VIII- Depósito de Materiais de Construção XI- Depósito e Posto de Revenda de Gás (GLP) XXII - Serviço Técnico II XXIII- Posto de Abastecimento e Serviço XXV- Garagem de Serviços e Transporte XXVI- Indústria I XVII- Estabelecimento de Saúde II XXVII- Indústria II XXX - Diversões: Restaurantes e Bares com veiculação de musica ao vivo
RECUOS	1,50 metros	<b>PROIBIDOS</b>  X- Depósito de Inflamáveis ou Explosivos XXIII - Serviço Técnico III  XXVIII- Indústria III  XII- Depósito de Produtos Tóxicos
FRENTE	8,00m quarteirão de frente para o morro da igreja	
LATERAL e FUNDOS	respeitado divisa com abertura	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> * Lote minimo de 360,00 metros quadrados * Lote de esquina com testada de 16,00 metros * Balanço de 1,20m vedado sobre o passeio público. Guardado distancia minima de 0,30cm do passeio público *Recuo na Rua Angelo Dallagnol de 4,00m *Os lotes frontais a Rua Angelo Dallagnol permanecem como Zona Comercial (ZC) ao longo de toda a extensão entre os trevos norte e sul *Ao longo de toda a Av. Barão do Rio Branco os lotes frontais a esta AV. ficam como zoneamento ZC (Zona Comercial) *No quarteirão 65, os lotes com frente para a Av. Barão do Triunfo e lindeiros ao morro da igreja não poderão ter altura superior a 4 pavimentos, descontado o subsolo. Também o Recuo Frontal será de 8,00 metros		<b>Observação:</b> No depósito de gás GLP, somente será apreciado o estudo de viabilidade urbanística e ambiental com a apresentação da aprovação prévia do corpo de bombeiros militares.

**QUADRO 01**

<b>PLANO DIRETOR DE ARVOREZINHA/RS</b>		<b>REGIME URBANÍSTICO</b>
<b>ZONA: ZM - Zona Mista</b>		USOS Conforme Artigo 6º
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA - : 3,00		PERMITIDOS Todos os demais usos
TAXA DE OCUPAÇÃO -TO - : 75%		SUJEITOS A ESTUDO DE VIABILIDADE IX- Depósito de Produto Tóxicos XI- Depósito e Posto de Revenda de Gás (GLP) XV- Estabelecimento de Diversões XXII- Serviço Técnico III XXIII- Posto de Abastecimento e Serviço XXV- Garagem de Serviço e Transporte X- Depósito de Inflamáveis ou Explosivos XXVIII- Indústria III
RECUOS		
FRENTE	4,00 m *Os lotes lindeiros a ERS 332 ficam com o recuo dos 15,00 m que será a faixa não edificante da Lei 6766/1979	
LATERAL e FUNDOS	respeitado divisa com abertura	
OBSERVAÇÕES: Para os lotes lindeiros a ERS 332, devem obedecer a faixa de domínio e 15,00 metros de faixa não edificante da lei 6766/1979 que serve de recuo obrigatório também.		PROIBIDOS Os que não tiverem condições de serem aprovados pelo estudo.

**QUADRO 01**

PLANO DIRETOR DE ARVOREZINHA/RS		REGIME URBANÍSTICO
<b>ZONA: ZIC</b> Zona Industrial Comercial		USOS Conforme Artigo 6º
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA - : 3,00		PERMITIDOS XXII - SERVIÇO TÉCNICO III XXVI- Industria I XXVII- Industria II XXVIII- Industria III
TAXA DE OCUPAÇÃO -TO - : 80%		SUJEITOS A ESTUDO DE VIABILIDADE IX- Depósito de produtos tóxicos X- Depósito de Inflamáveis ou Explosivos
RECUOS		PROIBIDOS Todos os demais usos
FRENTE	Faixa não edificante de 15,00metros; Faixa de domínio do DAER	
LATERAL	0,00metros em ambos os lados respeitar recuo de divisa se possuir abertura	
FUNDOS	0,00 metros respeitar recuo de divisa se possuir abertura	
OBSERVAÇÕES: Para os lotes lindeiros a ERS 332, devem obedecer a faixa de domínio e 15,00 metros de faixa não edificante que serve de recuo obrigatório também.		